



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CAMPUS DE QUIXADÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

EDITAL 01/2021 (Processo Seletivo 2021.1)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Computação (PComp) da Universidade Federal do Ceará no Campus de Quixadá, doravante referido como Programa, torna pública a abertura de processo seletivo para matrícula no primeiro semestre de 2021 (2021.1) para o curso de Mestrado em Computação.

1. Informações Gerais

1.1. O Curso de Mestrado em Computação da Universidade Federal do Ceará (UFC) foi recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em outubro de 2018.

1.2. O número máximo de vagas no curso de Mestrado em Computação de que trata este edital é de 21.

1.3. As linhas de pesquisa a que se refere este edital são as seguintes (com respectivo número de vagas):

- Algoritmos e Teoria da Computação, com 5 (cinco) vagas nas seguintes áreas: Algoritmos, Otimização Combinatória, Inteligência Artificial, Lógica, Teoria da Computação, Métodos Formais;
- Engenharia de Software e Metodologias, com 6 (seis) vagas nas seguintes áreas: Engenharia de Software, Interação Humano-Computador, Jogos, Metodologias de Pesquisa;
- Sistemas de Computação, com 10 (dez) vagas nas seguintes áreas: Bancos de Dados, Computação Gráfica, Redes de Computadores, Sistemas de Informação, Sistemas Embarcados.

2. Inscrições

2.1. Para dar início ao procedimento de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do SIGAA, disponível no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (menu “Processos Seletivos”, item “Processos Seletivos - *Stricto Sensu*), a fim de oficializar a sua candidatura. Ao preencher o formulário, o candidato deve preencher seus dados pessoais respeitando maiúsculas e minúsculas, anexar o PDF descrito no item **2.2** deste edital e preencher três informações, que são:

- I. Qual a linha de pesquisa escolhida pelo candidato? (o candidato só concorre na linha escolhida);
- II. Preencha o link para seu currículo Lattes (conforme aparece no cabeçalho do currículo, exclusivamente no formato <http://lattes.cnpq.br/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX>).

§ 1. O candidato deverá ter seu currículo previamente cadastrado no sistema Lattes, do CNPq, a fim de que um *link* para seu currículo possa ser informado através do sistema no campo obrigatório específico. O *link* para a página eletrônica de cadastro do currículo Lattes é <http://lattes.cnpq.br>.

§ 2. Não ter currículo Lattes, ou não colocar o link para o currículo lattes no preenchimento do formulário, ou colocar o link que não esteja no formato estabelecido no inciso II acima implicará no indeferimento da candidatura.

2.2. Durante o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar um arquivo PDF (com até 15MB) incluindo, em um mesmo arquivo, os seguintes documentos:

- I. O histórico escolar da graduação;
- II. O diploma de graduação¹, em frente-e-verso, ou declaração de conclusão de curso emitida por setor competente da instituição;
 - a. Caso ainda não tenha concluído o curso de graduação, poderá ser apresentada declaração com a data de previsão de conclusão emitida por setor competente da instituição, mas caso seja aprovado no processo seletivo, deverá ser comprovada a efetiva conclusão do curso antes do período de matrícula.
- III. A planilha de pontos de avaliação currículo preenchida, conforme anexo ao formulário SIGAA;

¹ Candidatos com graduação no exterior precisam apresentar o comprovante de revalidação do diploma no Brasil.

- a. Um modelo da planilha está mostrado no item [3.4](#) deste edital;
- b. O candidato deverá baixar a planilha .xls no SIGAA, preencher e gerar o PDF da planilha.

IV. Os documentos de comprovação referentes aos itens da avaliação curricular (item [3.4](#)) que o candidato deseja que sejam contabilizados.

§ 1. Todos os documentos do item [2.2](#) deste edital devem ser juntados em um único PDF e anexados à inscrição no SIGAA. Ao preencher o formulário, caso o candidato não preencha algum item obrigatório, o sistema impedirá o envio do formulário e antes de clicar novamente no botão de envio o candidato deverá anexar **novamente** o PDF com a documentação. O PDF não poderá ser anexado nem trocado após o envio do formulário.

§ 2. Conforme Resolução 14 do CEPE de 16 de Outubro de 2013, só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação obrigatória completa e forem encaminhados dentro do período definido conforme calendário no item [5](#) deste edital. Pedidos incompletos serão indeferidos.

§ 3. Caso a documentação comprobatória do candidato resulte em um PDF que ultrapasse 15MB, o candidato poderá, alternativamente, enviar um e-mail para o endereço pcomp@quixada.ufc.br com o assunto “**SELEÇÃO 2021.1**” anexando os documentos indicados no item [2.2](#), exclusivamente **em formato PDF**. No corpo do e-mail, o candidato deverá colocar seu nome completo, igual ao preenchido no formulário do SIGAA, e o número da sua inscrição no SIGAA. O preenchimento incorreto do nome ou do número de inscrição implicará que o e-mail será desconsiderado. O prazo para o envio do e-mail é o mesmo do prazo de inscrição conforme calendário no item [5](#) deste edital e todo e-mail de documentação recebido após o prazo será ignorado.

§ 4. Caso o candidato envie mais de um e-mail, somente o último enviado dentro do prazo será considerado e os demais serão descartados sem verificação.

3. Processo de Seleção

3.1. A banca de avaliação do processo seletivo é composta por docentes da UFC, a ser divulgada em data conforme item [5](#) deste edital, no site do programa em <http://pcomp.quixada.ufc.br>. Será firmada pela banca, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

3.2. No processo de seleção para o curso de Mestrado em Computação de que trata este edital, os candidatos serão avaliados segundo notas associadas a cada um dos itens de avaliação a seguir, com aproximação de, no máximo, duas casas decimais:

- *IRA*, para aferição do rendimento acadêmico do candidato nas disciplinas cursadas na graduação, usando o método de cálculo especificado no item [3.3](#);
- *Avaliação curricular*, usando o formato e método de cálculo especificados no item [3.4](#).

3.3 Define-se o *IRA* de um candidato como o seu Índice de Rendimento Acadêmico no curso de graduação, atribuído pela instituição e apresentado em seu histórico escolar como uma nota numérica indicando o aproveitamento do curso de forma geral, a qual será normalizada em uma escala de 0 a 10, com aproximação de duas casas decimais.

§ 1. Caso o histórico escolar de graduação do candidato não especifique explicitamente um índice de rendimento acadêmico, o *IRA* será calculado pela média das notas das disciplinas de seu histórico escolar, calculada pela banca.

§ 2. No histórico escolar de graduação do candidato, caso o seu desempenho nas disciplinas de graduação seja medido por conceitos, ao invés de notas numéricas, a banca decidirá uma fórmula para conversão desses conceitos em valores numéricos, a qual poderá ser distinta de uma instituição para outra, com justificativa apresentada em ata.

3.4. A nota da avaliação curricular de cada candidato é calculada pela soma de pontos referentes aos itens de avaliação curricular discriminados na tabela a seguir e seu resultado será na escala de 0 a 26:

Planilha de Currículo	Máximos	Realizado	Total	Páginas
Nome do Candidato				
1. Participação em projetos durante a graduação²	6,0		0,0	
1.a) por cada semestre de atividades em projetos de graduação	1,0	0	0,0	-
2. Produção científica³	8,0		0,0	
2.a) para cada artigo em veículo de qualificação A1, A2, B1	4,0	0	0,0	-
2.b) para cada artigo em veículo de qualificação B2, B3	2,8	0	0,0	-
2.c) para cada artigo em veículo de qualificação B4, B5	1,6	0	0,0	-
2.d) para cada artigo em veículo não qualificado ou não recomendado (C), exceto encontros universitários	0,4	0	0,0	-
2.e) para cada publicação em encontros universitários	0,3	0	0,0	-
2.f) adicional para cada artigo completo em periódico	0,8	0	0,0	-
3. Atividade profissional como docente	6,0		0,0	
3.a) por semestre como docente no ensino superior	0,8	0	0,0	-
3.b) por semestre como docente no ensino fundamental ou médio	0,3	0	0,0	-
3.c) adicional por semestre se for em disciplina da área de computação	0,2	0	0,0	-
4. Atividade profissional na área de computação (exceto docência)	6,0		0,0	
4.a) por semestre de atividade profissional	1,0	0	0,0	-
4.b) por semestre em estágio remunerado	0,7	0	0,0	-
4.c) por semestre em estágio não-remunerado na instituição de ensino	0,7	0	0,0	-

§1. Para comprovar, no arquivo anexo à inscrição, a publicação de cada artigo científico, o candidato pode apresentar a imagem do comprovante de publicação, indicar o *link* para uma página oficial, da conferência, periódico ou portal de produção científica reconhecido (Science Direct, ACM Digital Library, Scopus, Scielo, Springer Link, IEEE Xplore etc), onde constem as informações sobre a publicação do artigo. A mera apresentação de artigo científico não conta pontos, apenas a autoria.

§2. A quantidade de itens deve ser indicada na 3a. coluna da respectiva linha como um número

² Por exemplo: Bolsa PET (Programa de Educação Tutorial), bolsa de iniciação científica, bolsa de extensão, bolsa de iniciação acadêmica, bolsa de monitoria de graduação, bolsa PIBID, bolsa PIBITI ou voluntariado nesses tipos de projetos ou programas e participação em núcleo de práticas.

³ Na classificação dos veículos de publicação científica, será adotado, exclusivamente, o Qualis da área de Ciência da Computação conforme estratificação definida pela CAPES. Os itens são cumulativos. Por exemplo, para um artigo completo publicado em periódico qualificado como B1, a pontuação é de 4,4, que é a soma de 3,7 (item 2.a) + 0,7 (item 2.f).

inteiro (contagem) dos itens. A banca tem a liberdade, mas não a obrigação, de corrigir itens marcados incorretamente pelos candidatos, especialmente quando considerar que o item não está comprovado pelo candidato.

§3. Para cada conjunto de itens que indicar na planilha de pontuação, o candidato deve indicar, na 5a. coluna da respectiva linha, qual página (ou qual intervalo de páginas) do arquivo de comprovantes comprova(m) aquela pontuação. O candidato deve estar ciente de que a banca de avaliação poderá desconsiderar quaisquer dos itens da planilha apresentada pelo candidato se julgar que a documentação apresentada não é suficiente para comprovar o item.

§4. Atividades concomitantes de docência contarão apenas nas atividades que fizerem mais pontos. Por exemplo, atividade de ensino superior fora da área de computação (0,6) concomitante com atividade de ensino médio em escola na área de computação (0,3+0,2), conta apenas a primeira.

§5. A atividade profissional (de docência ou não) deve ser comprovada pela cópia da carteira de trabalho ou, no caso de servidor público, por dois documentos: pela nomeação em diário oficial ou termo de posse e pela declaração da chefia de continuidade do vínculo ou data de término.

§6. No caso de estágio, remunerado ou não, a atividade pode ser comprovada por cópia do termo de compromisso de estágio. Outras declarações serão ignoradas.

3.5. A ordem de classificação dos candidatos, por nota decrescente, para fins de decidir quais serão considerados “APROVADOS E CLASSIFICADOS”, ou “APROVADOS, MAS NÃO CLASSIFICADOS” (fora das vagas) e “REPROVADOS” em cada linha de pesquisa, é calculada usando uma nota final, de caráter classificatório e eliminatório, entre 0 e 100, com aproximação de duas casas decimais, calculada usando a fórmula a seguir:

$$N_f = 3 * N_1 + 2 * N_2$$

onde:

- N_1 é a nota *IRA* (de 0 a 10);
- N_2 é a nota referente à avaliação curricular (de 0 a 26).

§1. Será eliminado o candidato que não atingir pelo menos **30** pontos na nota final.

§2. Caso alguma nota original tenha mais de duas casas decimais, esta nota será arredondada para o valor mais próximo com duas casas decimais; e se a nota estiver equidistante de dois valores, será considerado o valor superior mais próximo.

3.6. Casos omissos de comprovação de avaliação curricular serão julgados pela banca e colocados em ata.

4. Recursos e Pedidos de Impugnação de Banca

4.1. Os pedidos de impugnação de membros da banca devem ser encaminhados à Coordenação do Programa através de declaração escrita que explica pormenorizadamente o(s) motivo(s), assinada pelo candidato solicitante. O candidato deve enviar o pedido de impugnação por e-mail para pcomp@quixada.ufc.br, até o dia estipulado pelo calendário no item **5** deste edital.

4.2. Em caso de aceitação de pedidos de impugnação de membros da banca, o colegiado será convocado para decidir sobre a simples retirada ou a substituição do membro impugnado por um outro docente do colegiado do Programa. O resultado será divulgado na página do programa: <http://pcomp.quixada.ufc.br>

4.3. Ao candidato é assegurada a interposição de recurso sobre as notas do processo seletivo em razão de legalidade e de mérito, sem limitação do quantitativo, no prazo de 5 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Em virtude da pandemia, os recursos podem ser encaminhados à coordenação do programa por e-mail para pcomp@quixada.ufc.br, através de declaração escrita que explica pormenorizadamente o(s) motivo(s), assinada pelo candidato solicitante, na secretaria do Programa, até o dia estipulado pelo calendário no item **5** deste edital.

4.4. A banca avaliadora irá julgar os recursos. Em caso de aceitação de recursos, a banca decidirá sobre os recursos, seja acatando integralmente, acatando parcialmente ou indeferindo o pedido, com justificativa em ata e cujo resultado será divulgado na página do programa, junto com o texto do recurso solicitado: <http://pcomp.quixada.ufc.br>

4.5. O endereço da secretaria do Programa, para interposição de recursos e pedidos de impugnação, é apresentado a seguir:

Universidade Federal do Ceará Programa de Pós-Graduação em Computação Campus Universitário de Quixadá Av. José de Freitas Queiroz, 5003 Telefone: (88) 3411-9410 CEP: 63902-580 – Quixadá – Ceará

5. Calendário da Seleção

5.1. Publicação deste edital e Início das Inscrições	29 de Janeiro de 2021
5.2. Encerramento das Inscrições	1o. de Março de 2021 (23h59)
5.3. Homologação de inscritos	09 de Março de 2021
5.4. Prazo para interposição de recursos sobre indeferimento	2 dias úteis, até 11 de Março de 2021 (até as 23h59)
5.5. Divulgação de membros da banca avaliadora	12 de Março de 2021
5.6. Pedidos de impugnação de membros da banca avaliadora	2 dias úteis, até 16 de Março de 2021 (até as 23h59)
5.7. Publicação dos resultados de pedidos de impugnação	17 de Março de 2021
5.8. Processo seletivo	22 a 24 de Março de 2021
5.9. Publicação das notas preliminares	26 de Março de 2021
5.10. Prazo para interposição de recursos do resultado	5 dias úteis, até 02 de Abril de 2021 (até as 23h59)
5.11. Publicação dos resultados dos recursos	03 de Abril de 2021
5.12. Publicação do resultado definitivo	03 de Abril de 2021
5.13. Confirmação de interesse	Até 30 de Abril de 2021
5.14. Chamada de classificáveis	Até 07 de Maio de 2021

6. Admissão

6.1. Os candidatos aprovados estarão habilitados para matricular-se no curso de Mestrado em Computação do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFC em Quixadá, conforme o período de matrículas determinados pelo calendário da universidade (<http://www.ufc.br/calendario-universitario>).

§ 1º O candidato aprovado que confirmar intenção de matrícula mas não realizar a matrícula conforme calendário acadêmico regular perderá sua vaga e o próximo candidato será chamado.

§ 2º O candidato aprovado que se matricular em outro programa de graduação ou pós-graduação stricto sensu, da UFC ou de outra instituição pública de ensino superior em **2021**, perderá sua vaga e o próximo candidato será chamado.

6.2. Os candidatos aprovados na seleção deverão manifestar explicitamente o interesse em ingressar no curso de Mestrado em Computação da UFC em Quixadá, através de envio de mensagem eletrônica a pcomp@quixada.ufc.br, com o assunto “**Seleção 2021.1 - Confirmação de Matrícula**”, até o dia estipulado pelo calendário no item **5** deste edital.

§ 1º Em caso de não envio da mensagem de confirmação até o dia estipulado, o candidato é automaticamente considerado desistente, sendo chamado o próximo candidato classificável (classificado, porém não aprovado devido à restrição do número de vagas), obedecendo ao critério de classificação definido pelo item **3.5** deste edital.

§ 2º A chamada de candidatos classificáveis será realizada por e-mail e através da página do Programa (<http://pcomp.quixada.ufc.br>), até o dia estipulado pelo calendário no item **5** deste edital.

6.3. Não há compromisso do programa em conceder bolsas de estudos. Se houver bolsas, elas serão distribuídas segundo normas específicas dos órgãos de fomento e do programa.

Quixadá, 27 de Janeiro de 2021

Arthur de Castro Callado (coordenador)

Críston Pereira de Souza (vice-coordenador)